



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
#35
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 550/69

OBJETO — FGTS

AUDIÊNCIAS

14/10/69, às 13,00hs

Ang

RECTE — Domingos Alves Chaves

RECDO. — Alberto Xavier Bezerra

NCr\$ 34,38

AUTUAÇÃO

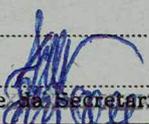
Aos 16 dias do mês de junho

do ano de 1969 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação

que segue


Chefe da Secretaria

14-10-67-5, 12.0.
55-69
L2
M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho de 19 60

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Colônia, Domingos Alves Chaves
(Reclamante)

Servente casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

maior, residente no setor Pedro Ludovico, na rua 1017, nº 807, recfo.
(Residência)

Portador da C. P. - N.º 8007, Série 1512 e apresentou a seguinte reclamação contra Alberto Xavier Bezerra
(Reclamado)

domiciliado na rua 85, nº 314, setor Sul, recfo.
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 7/9/68

DISPENSA : 11/01/69, sem justa causa.

SALÁRIO : R\$ 0,42 por hora.

PAGAMENTO : semanal

Pede:

Seja o reclamado compelido a efetuar o depósito determinado, digo, determinado pela Lei 5.107, referente ao período de 7/9/68 a 11/1/69, no valor de R\$ 31,78

Assim sendo, pede que seja notificado o Recdo. do inteiro teor da presente reclamação a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Recte(s).



CHEFE DE SECRETARIA

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte.(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 16 de junho de 19 69

CHEFE DE SECRETARIA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ilmo. Sr. NOTIFICAÇÃO Nº.

Alberto Xavier Bezerra

Rua 85, nº314, setor Sul.

N E S T A .

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Domingos Alves Chaves

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº9, às 13,00 (treze) horas do dia 14 (quatorze) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 16, de junho de 1969

~~Chefe de Secretaria~~

Certifico que em 01 de agosto de 1969
foi expedida a sentença de fls. 39.789
pelo relatório Calipso Pires
Goiânia, 01 agosto de 1969

64

584/69

Goiânia-Go.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17 junho 69

Exmo. Sr. :

Fica V.Exa. notificado, pelo presente, para os fins previstos no § único do art.21, da Lei 5.107/66 e do Decreto-lei 59.820/66, de que às 13,00 (treze horas) do dia 14 de outubro de 1.969, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à recalamação constante da cópia" anexa.

Atenciosas saudações

Bueno
Calígula Bueno da Fonseca
Oficial Judiciário, Pj-4.

Ao

I.N.P.S.-Instituto Nacional da Previdência Social em Goiás.

N E S T A.

Certifico que em 01 de agosto de 1969
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado nº 39.790
Goiânia, 01 de agosto de 1969
Calígula Bueno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 550/69

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 1969, nesta cidade de Goiânia às 13 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. Domingos Alves Chaves depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação relativa a FGTS, que apresentou contra Alberto Xavier Bezerra

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 34,38

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$ 3,43, dispensadas na forma da lei.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados

Chefe de Secretaria